



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

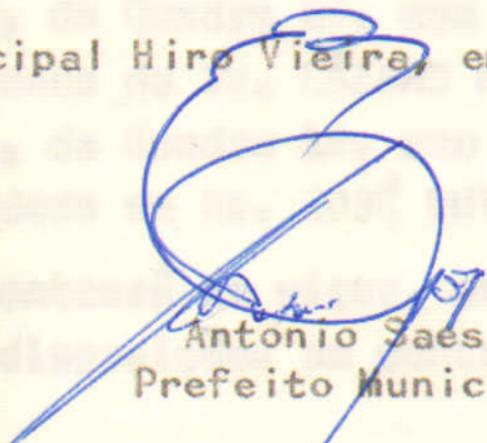
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 586/84

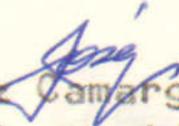
A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Autoriza o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar imóvel e dá outras providências.
- Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar a Data de terra nº 09, da Quadra nº 05, localizada em Guadiana, de propriedade do Município, com a Data nº 11, da Quadra nº 38, da mesma localidade de propriedade de WILSON MENDES DE OLIVEIRA.
- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hiro Vieira, em 26 de novembro de 1984.


Antonio Saes
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo